



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT torna público o recebimento de propostas adicionais para a **Dispensa de Licitação nº 11/2026, Processo Licitatório nº 18/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, conforme as especificações e condições deste Aviso e de seus anexos.

As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br, no período de **27 a 29 de outubro de 2026, até as 17h do último dia**, horário oficial de Mato Grosso.

O assunto do e-mail deverá identificar a “**Dispensa nº 11/2026 – Serviços Gráficos**”. Para aferição da tempestividade, será considerado o registro de recebimento no correio eletrônico da Câmara Municipal.

Será admitida a apresentação de proposta para um ou mais itens. O julgamento observará o **menor preço por item**, o atendimento às especificações e a compatibilidade dos preços com os parâmetros devidamente justificados no processo.

DA HABILITAÇÃO - O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item será convocado, pelo e-mail informado na proposta, para apresentar os documentos de habilitação no prazo de **1 (um) dia útil**, contado do recebimento da convocação.

Liz Daiane Canuto Chaves - Agente de Contratação

São José dos Quatro Marcos-MT, 26/10/2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV – RESULTADO DA COTAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	241191-1	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO , EM PAPEL KRAFT 80G/M2, EM 1 COR, MEDINDO 26,0X36,0CM	UNID	1.000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
2	232405-9	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PAPEL TIMBRADO, EM PAPEL OFF-SET, POLICROMIA, TAMANHO A4 (RESMA COM 500 FOLHAS)	RESMA	16	R\$ 315,00	R\$ 5.040,00
3	223528-5	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO A4, COM FIXAÇÃO LATERAL POR CANALETA PLÁSTICA RÍGIDA, PROPORCIONANDO FIRMEZA E DURABILIDADE AO MATERIAL. CAPA CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO OU PAPELÃO RÍGIDO DE ALTA GRAMATURA, COM POSSIBILIDADE DE PERSONALIZAÇÃO NA PARTE FRONTAL (NOME DO ÓRGÃO, TÍTULO, NÚMERO E ANO DO LIVRO). DESTINADO À ENCADERNAÇÃO DE LIVROS DE LEIS, RELATÓRIOS, ATAS, REGISTROS ADMINISTRATIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS.	UNID	20	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
4	336126-8	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO, MODELO 4930 (modelo atestado de publicação em mural)	UNID	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
5	00030357	SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - CARIMBO AUTOMATICO, MODELO 303 18X47 MM. (modelo de paginação)	UNID	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
6	00030220	SERVICOS ADMINISTRATIVOS GERAIS SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - CARIMBO AUTOMATICO, MODELO 355 60 X 40 MM. (modelo aprovado por unanimidade e protocolo)	UNID	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

7	00088280	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS – SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS COMEMORATIVAS EM ACRÍLICO, DESTINADAS À GALERIA INSTITUCIONAL DE VEREADORES POR MANDATO, CONFECCIONADAS EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO (FUMÊ OU SIMILAR), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM, CONTENDO SOBREPOSIÇÃO FRONTAL DE PLACAS EM ACRÍLICO CRISTAL 3 MM, FIXADAS COM DISTANCIADORES METÁLICOS. AS PLACAS TERÃO APLICAÇÃO DE FOTOS INDIVIDUAIS DOS VEREADORES, NOME DA LEGISLATURA, ANO DO MANDATO, NOMES COMPLETOS E, QUANDO APLICÁVEL, PRESIDENTE DA CÂMARA E MESA DIRETORA.	UNID	11	R\$ 850,00	R\$ 9.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.310,00 (vinte e um mil, trezentos e dez reais).						
IMAGENS ILUSTRATIVAS						
						

3. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT busca assegurar a qualidade, a padronização e a eficiência de suas atividades administrativas e institucionais, sendo necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, incluindo a confecção de envelopes personalizados, papel timbrado, encadernação de documentos, carimbos e placas comemorativas.

Os envelopes e papéis timbrados são essenciais para garantir a formalidade e a identificação das comunicações oficiais. Os serviços de encadernação contribuem para a organização, conservação e adequada apresentação de documentos institucionais, enquanto os carimbos padronizados proporcionam agilidade e segurança aos procedimentos administrativos.

As placas comemorativas em acrílico, destinadas à galeria institucional de vereadores por mandato, têm como finalidade preservar a memória do Poder Legislativo Municipal, valorizar sua história e homenagear os representantes que exerceram mandatos na Câmara Municipal.

Avenida Sergipe, nº 1.156 – Centro, CEP: 78.285-000 – Fones (65) 3251-1440 e 3251-1142 – E-mail: camara@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br – São José dos Quatro Marcos/MT



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Ressalta-se que a implantação da Galeria Institucional de Vereadores por Mandato está prevista para o exercício de 2026, justificando a necessidade de confecção das 11 (onze) placas comemorativas, destinadas à composição do referido espaço, com a finalidade de preservar a memória histórica e valorizar os representantes do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços administrativos, a padronização dos materiais gráficos e a preservação da memória institucional, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor total estimado da contratação é de R\$ 21.310,00 (vinte e um mil, trezentos e dez reais), enquadrando-se no limite legal vigente para contratações de outros serviços e compras.

A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável no âmbito da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

Para fins de enquadramento da contratação direta, deverão ser observadas as disposições do artigo 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela unidade gestora e às contratações de objetos de mesma natureza, a fim de evitar o fracionamento indevido de despesas.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75 É dispensável a licitação: (...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

No caso em questão, a presente contratação fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado de R\$ 21.310,00 (vinte e um mil, trezentos e dez reais) é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), atualizado para o



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

exercício de 2026 pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, observada a aferição dos valores na forma do art. 75, § 1º, da referida Lei.

A adoção do Sistema de Registro de Preços observará o disposto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 82, § 6º, e a regulamentação aplicável, permitindo o atendimento das necessidades da Administração de forma parcelada, conforme a demanda, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigíveis e de forma proporcional à natureza e à complexidade do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no procedimento de contratação direta.

- a) Os serviços gráficos são considerados comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
- b) A contratada deverá executar os serviços conforme as especificações, os quantitativos e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos materiais no local indicado pela Administração, sem custos adicionais para a Câmara Municipal;
- d) Todos os custos com materiais, produção, embalagens, tributos, fretes e demais despesas necessárias à execução do objeto deverão estar incluídos nos preços contratados;
- e) Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço ou documento equivalente, respeitados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;
- f) A contratada deverá apresentar as artes para aprovação da Administração, quando aplicável, antes da produção dos materiais personalizados;
- g) e) Os materiais e serviços gráficos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, exceto as placas comemorativas em acrílico, cujo prazo será de 15 (quinze) dias úteis,



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

observadas as condições de contagem e aprovação de arte estabelecidas na cláusula 14 deste Termo de Referência.

h) Os materiais entregues deverão apresentar qualidade adequada, acabamento satisfatório e conformidade com as especificações técnicas exigidas;

i) Os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, irregularidades ou desconformidades deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

j) As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

k) Cada entrega deverá ser acompanhada de documento que permita identificar os materiais ou serviços fornecidos, seus respectivos quantitativos e a solicitação correspondente;

l) A contratada deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por servidor formalmente designado pela Administração;

m) O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório ou contratual aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DA EXECUÇÃO

6.1. A execução dos serviços gráficos ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço ou documento equivalente, respeitados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

6.2. As solicitações deverão especificar os itens, os quantitativos e as características dos materiais ou serviços a serem executados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Quando necessária a personalização dos materiais, a contratada deverá apresentar previamente as artes ou modelos para conferência e aprovação da Administração, sendo vedada a produção definitiva antes da respectiva autorização.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

6.4. Os serviços deverão ser executados observando as especificações técnicas, os padrões de qualidade e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos necessários à execução do objeto.

6.5. Os materiais e serviços deverão ser entregues no local indicado pela Administração, em perfeitas condições, acompanhados de documento que permita a conferência dos itens e quantitativos fornecidos.

6.6. Os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, irregularidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos pela contratada, sem custos adicionais para a Administração, no prazo definido neste Termo de Referência.

6.7. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, responsável por verificar a conformidade dos serviços prestados e dos materiais entregues com as condições estabelecidas na contratação.

7. DA GARANTIA

Não será exigida garantia de execução contratual, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade dos serviços e o valor estimado da contratação. A dispensa da garantia não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, devendo corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as disposições legais aplicáveis.

8. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 75, inciso II, e dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável. A Ata de Registro de Preços estabelecerá as condições para futuras e eventuais contratações, conforme a necessidade da Administração, respeitados os quantitativos e valores registrados.

8.2. Este Termo de Referência está vinculado à Ata de Registro de Preços e à proposta do licitante vencedor, conforme previsto no Art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

8.3. A execução ocorrerá durante a vigência da Ata, até o atendimento integral das solicitações, entrega dos bens ou execução dos serviços e respectivos pagamentos.

8.4. As partes deverão cumprir integralmente as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo por eventuais inexecuções totais ou parciais (Art. 115, caput).

8.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto da Ata que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais utilizados (Art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

8.6. O contratado responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, sendo tal responsabilidade independente da fiscalização exercida pelo órgão gerenciador ou participante (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto são de responsabilidade exclusiva do contratado (Art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizados pelo servidor Gildomar Alves da Silva Junior, indicado no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observada a vigência e a abrangência de sua designação. A gestão da contratação ficará sob a responsabilidade de servidor formalmente designado pela autoridade competente, cabendo aos responsáveis acompanhar o cumprimento das obrigações, verificar a conformidade dos materiais e serviços entregues, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.).

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, mediante depósito bancário em conta indicada pela contratada, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da regular liquidação da despesa, após o recebimento e a aceitação dos materiais ou serviços gráficos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável.

O recebimento dos materiais e serviços será realizado mediante verificação de sua conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo a liquidação da despesa efetuada após a comprovação da efetiva execução do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Havendo erro na Nota Fiscal ou inconsistências que impeçam a regular liquidação da despesa, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a regularização da pendência.

A regularidade fiscal e trabalhista da contratada será verificada conforme a legislação aplicável. Eventual irregularidade superveniente deverá ser tratada mediante as providências administrativas cabíveis, não implicando, por si só, a retenção automática do pagamento por materiais ou serviços efetivamente recebidos e aceitos.

A Câmara Municipal efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis sobre os pagamentos realizados.

10. CRITÉRIOS

10.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Dispensa de Licitação, com adoção do Sistema de Registro de Preços, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável.

10.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. A proposta selecionada deverá apresentar preços compatíveis com os praticados no mercado, observando-se os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

10.4. O fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação exigíveis, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no procedimento de contratação direta.

11. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 21.310,00 (vinte e um mil, trezentos e dez reais), conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, demonstrada no Quadro Demonstrativo de Preços e Média – Cotação nº 00108/26, constante dos autos do processo.

Para a definição do valor estimado, adotou-se a metodologia do menor valor por item, conforme previsto no artigo 8º, inciso III, da Resolução nº 008/2023, considerando os menores preços apresentados pelos fornecedores consultados, os quantitativos previstos e as especificações do objeto.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

A metodologia adotada busca assegurar a economicidade e a obtenção de preços vantajosos para a Administração Pública, estando os valores demonstrados no respectivo Mapa de Valores e nos documentos que instruem a pesquisa de preços.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, destinado à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

Considerando que a formalização da Ata de Registro de Preços não implica obrigação imediata de contratação, a indicação da dotação orçamentária será realizada no momento da efetiva contratação, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício correspondente.

As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, conforme a natureza dos serviços e a classificação contábil aplicável.

13. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS REQUISITADOS

Os objetos do certame quando requisitados deverão ser entregues na Câmara Municipal localizada na Avenida Sergipe, nº 1.156 – Centro, CEP: 78285-000 de Segunda à Sexta das 12:00 às 18:00hrs.

14. DO PRAZO PARA ENTREGA

Os materiais e serviços gráficos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou de Serviço emitida pela Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, exceto as placas comemorativas em acrílico, cujo prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis.

Nos casos em que houver necessidade de elaboração, personalização ou aprovação de arte gráfica, o prazo de entrega será contado a partir da aprovação definitiva da arte pela Administração, mediante confirmação encaminhada à contratada.

Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a arte previamente aprovada, quando aplicável.

Avenida Sergipe, nº 1.156 – Centro, CEP: 78.285-000 – Fones (65) 3251-1440 e 3251-1142 – E-mail:
camara@saojosedosquatromarcos.mt.leg.br – São José dos Quatro Marcos/MT



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Caso sejam identificados defeitos, erros de impressão, divergências de quantidade ou quaisquer desconformidades, a contratada deverá realizar a correção, substituição ou refazimento dos materiais ou serviços, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, ressalvados os casos de maior complexidade, devidamente justificados e autorizados pela Administração.

Eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser justificada pela contratada antes de seu vencimento e dependerá de autorização expressa da Administração.

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, mediante Dispensa de Licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando atender às necessidades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

A contratação contempla a confecção de envelopes timbrados, papéis timbrados, encadernação de documentos, carimbos automáticos e placas comemorativas em acrílico, destinados à organização dos processos administrativos, à padronização das comunicações oficiais e à preservação da memória institucional do Poder Legislativo Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a contratação dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência no planejamento das aquisições, economicidade na aplicação dos recursos públicos e continuidade das atividades institucionais.

Dessa forma, a solução proposta busca garantir a qualidade, a padronização e a disponibilidade dos materiais e serviços gráficos necessários ao adequado funcionamento da Câmara Municipal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas em lei e neste instrumento:

16.1.1 Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços contratados.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

16.1.2 Manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

16.1.3 Executar os serviços gráficos e entregar os materiais nos prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, mediante solicitação da Administração, respeitando os quantitativos, as especificações técnicas e as artes previamente aprovadas, quando aplicável.

16.1.4 Garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, responsabilizando-se por eventuais defeitos, falhas ou desconformidades, providenciando a correção, substituição ou refazimento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.1.5 Atender às solicitações e orientações da Câmara Municipal relacionadas à execução do objeto contratado, inclusive quanto à elaboração, apresentação e adequação das artes gráficas, quando necessárias.

16.1.6 Indicar representante responsável pelo acompanhamento das solicitações e pela comunicação com a Administração durante a execução dos serviços.

16.1.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, transporte e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

16.1.8 Emitir as respectivas Notas Fiscais em nome da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, observadas as condições de pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.9 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive aqueles provocados por seus empregados ou representantes, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.1.10 Comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer irregularidades ou circunstâncias que possam comprometer a qualidade dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando as justificativas e as providências necessárias à regularização.

16.1.11 Informar à Administração, com a devida justificativa, eventuais impossibilidades de cumprimento dos prazos de entrega, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da necessidade de autorização para eventual prorrogação.

16.1.12 Comunicar à Câmara Municipal quaisquer alterações em seus dados cadastrais, endereço, telefone, e-mail ou outras informações relevantes à execução das obrigações assumidas.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, observadas as disposições deste Termo de Referência e dos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

17.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento e a aceitação dos materiais ou serviços, a apresentação da respectiva Nota Fiscal e a regular liquidação da despesa.

17.3. Receber os materiais e serviços gráficos, observando os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, mediante verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.4. Permitir o acesso dos representantes e empregados da CONTRATADA às dependências da Câmara Municipal, quando necessário à entrega dos materiais e à execução dos serviços, observadas as normas internas da instituição.

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratado, inclusive quanto às características, aos conteúdos e às artes gráficas que necessitem de aprovação pela Administração.

17.6. Verificar a conformidade dos materiais e serviços recebidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Fornecimento ou de Serviço e na proposta apresentada pela CONTRATADA, para fins de recebimento e aceitação.

17.7. Acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor formalmente designado pela Administração, registrando as ocorrências e adotando as providências necessárias ao cumprimento das condições estabelecidas.

17.8. Não se responsabilizar por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos de sua responsabilidade, observadas as disposições legais aplicáveis.

17.9. Recusar o recebimento definitivo de materiais ou serviços que apresentem defeitos, irregularidades ou desconformidades com as especificações deste Termo de Referência, até que sejam realizadas as correções necessárias.

17.10. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

17.11. Verificar, quando exigível, a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, conforme a legislação aplicável.

17.12.

São José dos Quatro Marcos/MT, 26 de outubro de 2026.

Liz Daiane Canuto Chaves

Agente de Contratação

Portaria 16/2025



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Preferencialmente papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Responsável pela Proposta:

OBJETO DA PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

ITEM	CÓD. TCE	UNID FORN.	DESCRIÇÃO	QTD .	VLR UNIT.	VLR TOTAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme o Termo de Referência.

PRAZO DE ENTREGA: até 10 (dez) dias úteis para os materiais e serviços gráficos e até 15 (quinze) dias úteis para as placas comemorativas em acrílico, observados os marcos de contagem e a aprovação das artes estabelecidos no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data final de recebimento das propostas.

Declaramos que os preços incluem materiais, produção, personalização, embalagens, tributos, fretes e demais despesas necessárias à execução do objeto, conforme o Termo de Referência.

Declaramos concordância com as condições do Aviso e de seus anexos.

Data

Assinatura
Nome do Responsável
Cargo



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026
DISPENSA N.º 11/2026

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS,
para atender as necessidades da Câmara Municipal de
São José dos Quatro Marcos/MT.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 15.023.120/0001-81 e situada na Avenida Sergipe, nº 1.156, Centro, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. Sergio Silveira Lima, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 15xxxx50 SSP-MT e do CPF n.º 003.xxx.281-33, doravante denominada “**Órgão Gerenciador**”, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** nº **XXX**, Bairro: **XXXXXX**, em **XXXXXXX**, doravante designada “**Detentora da Ata**”, neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXX**, portador(a) do RG nº **XXXXXX** SSP/MT e do CPF nº **XXXXXXX**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de **DISPENSA n.º 11/2026**, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, compreendendo envelopes timbrados, papel timbrado, encadernação de documentos, carimbos automáticos e placas comemorativas em acrílico, conforme as especificações, os quantitativos e as condições do Termo de Referência e os preços registrados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO	CÓG TCE-MT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
TOTAL						R\$	
(*)	Valor	Total	da	ARP:	R\$	XXXXXXXXXXXXX	
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)							

1.2. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- 1.2.1. O Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2026 e seus anexos;
- 1.2.2. O Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa nº 11/2026;
- 1.2.3. A proposta de preços apresentada pela empresa detentora da Ata.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

1.3. A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

1.4. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive materiais, produção, embalagens, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, não cabendo cobrança adicional à Administração.

1.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá de justificativa fundamentada da Administração, comprovação da vantajosidade dos preços registrados e formalização do respectivo instrumento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 007/2023, a existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT a realizar as contratações deles decorrentes, facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificado, assegurada à empresa detentora da Ata a preferência em igualdade de condições.

2.3. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, é vedado à empresa detentora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da entidade contratante ou de agente público que desempenhe função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata e das contratações dela decorrentes, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO, REMANEJAMENTO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento hábil, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A detentora da Ata deverá atender às solicitações regularmente formalizadas durante sua vigência, observados os itens, os quantitativos registrados, os preços e os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

3.3. A execução dos serviços gráficos ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, mediante solicitação da unidade requisitante e emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviço ou documento equivalente.

3.4. A empresa detentora deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço ou documento equivalente, permitindo a identificação da data de recebimento para fins de contagem dos prazos de execução.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

3.5. Os materiais e serviços gráficos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, exceto as placas comemorativas em acrílico, cujo prazo máximo será de 15 (quinze) dias úteis.

3.5.1. Nos casos em que houver necessidade de elaboração, personalização ou aprovação de arte gráfica, o prazo de entrega será contado a partir da aprovação definitiva da arte pela Administração, mediante confirmação encaminhada à detentora da Ata.

3.6. Os materiais e serviços deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, localizada na Avenida Sergipe, nº 1.156, Centro, CEP 78.285-000, de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, sem custos adicionais para a Administração.

3.7. Caso sejam identificados defeitos, erros de impressão, divergências de quantidade ou quaisquer desconformidades, a detentora deverá realizar a correção, substituição ou refazimento dos materiais ou serviços, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, ressalvados os casos de maior complexidade, devidamente justificados e autorizados pela Administração.

3.8. A execução das contratações decorrentes da presente Ata será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, observadas as atribuições estabelecidas no Termo de Referência e no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9. O recebimento e a aceitação dos materiais e serviços ficarão condicionados à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.10. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos, sendo as solicitações realizadas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

3.11. A presente Ata de Registro de Preços destina-se prioritariamente ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, podendo ser objeto de adesão por órgãos ou entidades não participantes exclusivamente nas hipóteses juridicamente admitidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

3.12. As demais condições de execução, gestão, fiscalização, entrega e recebimento observarão integralmente as disposições estabelecidas no Termo de Referência, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

3.13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.13.1. Desde que juridicamente admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação direta, outros órgãos ou entidades da Administração Pública poderão solicitar sua utilização, mediante prévia consulta e autorização da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, na qualidade de órgão gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

3.13.2. A solicitação de adesão deverá ser acompanhada de justificativa da vantagem da contratação, demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e comprovação de que o objeto atende às necessidades do órgão ou entidade interessados.

3.13.3. A adesão ficará condicionada à anuência prévia do órgão gerenciador e à aceitação expressa da empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

3.13.4. A aceitação da adesão pela empresa detentora da Ata será facultativa, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas perante a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

3.13.5. Os quantitativos decorrentes das adesões deverão observar os limites estabelecidos na legislação aplicável, sendo vedada a utilização de quantitativos superiores aos legalmente permitidos.

3.13.6. O órgão ou entidade não participante será responsável pela formalização da contratação decorrente da adesão, bem como pela gestão, fiscalização, recebimento dos materiais e serviços, pagamentos e aplicação das eventuais sanções relacionadas à sua contratação, observadas as competências do órgão gerenciador.

3.13.7. A autorização de adesão não poderá comprometer o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços destinados à Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, nem prejudicar as obrigações anteriormente assumidas pela empresa detentora da Ata.

3.13.8. As adesões somente poderão ser autorizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. 4.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, mediante depósito bancário em conta indicada pela contratada, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da regular liquidação da despesa, após o recebimento e a aceitação dos materiais ou serviços gráficos e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável.

4.2. O recebimento dos materiais e serviços será realizado mediante verificação de sua conformidade com as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência, sendo a liquidação da despesa efetuada após a comprovação da efetiva execução do objeto.

4.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou inconsistências que impeçam a regular liquidação da despesa, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias, iniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a regularização da pendência.

4.4. A regularidade fiscal e trabalhista da contratada será verificada conforme a legislação aplicável. Eventual irregularidade superveniente deverá ser tratada mediante as providências administrativas cabíveis, não implicando, por si só, a retenção automática do pagamento por materiais ou serviços efetivamente recebidos e aceitos.

4.5. A Câmara Municipal efetuará as retenções tributárias legalmente exigíveis sobre os pagamentos realizados.

4.6. Os pagamentos serão realizados conforme os quantitativos efetivamente solicitados, executados, recebidos e aceitos pela Administração, observados os preços registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. As obrigações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT e da empresa detentora da Ata de Registro de Preços são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2026, que integra a presente Ata independentemente de transcrição.

5.2. A empresa detentora deverá observar integralmente as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos de entrega, as condições de execução e os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços gráficos e pela correção de eventuais irregularidades, sem custos adicionais para a Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

5.3. A Câmara Municipal deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos materiais entregues e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa detentora da Ata ou contratada que:

- 6.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 6.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento de contratação;
- 6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento de contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução da contratação;
- 6.1.9. Fraudar o procedimento de dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

6.2. O atraso injustificado na execução dos serviços ou na entrega dos materiais sujeitará a contratada à aplicação de multa moratória, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes condições:

- 6.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor dos materiais ou serviços não entregues ou executados no prazo, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente aos primeiros 30 (trinta) dias de atraso.
- 6.2.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado, poderá ser aplicada, em caráter excepcional e mediante decisão fundamentada da Administração, multa adicional de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor dos materiais ou serviços não entregues ou executados no prazo, respeitado o limite total de 20% (vinte por cento) para as multas moratórias previstas nos itens 6.2.1 e 6.2.2, consideradas conjuntamente.

6.3. Pelas infrações administrativas previstas no item 6.1, poderão ser aplicadas, observados os arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência: aplicável à infração prevista no subitem 6.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3.2. Multa compensatória:

- a) De 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 6.1.1, 6.1.4 e 6.1.6;
- b) De 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 6.1.3, 6.1.5 e 6.1.7;
- c) De 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 6.1.2 e 6.1.8 a 6.1.12.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

6.3.3 6.3.3. Impedimento de licitar e contratar: aplicável às infrações previstas nos subitens 6.1.2 a 6.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.4. A multa moratória prevista no item 6.2 não impede a aplicação de multa compensatória, quando cabível, observada a vedação à dupla penalização pelo mesmo fato e a proporcionalidade das sanções.

6.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada de garantia eventualmente prestada ou cobrada judicialmente, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.7. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

6.8. A aplicação de qualquer sanção administrativa deverá observar o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. As sanções aplicadas deverão ser registradas e divulgadas nos cadastros e meios oficiais legalmente exigidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à publicidade e à atualização das informações nos cadastros competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1. Os preços registrados permanecerão fixos durante o período inicial de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses de alteração ou atualização decorrentes de situações legalmente admitidas, devidamente justificadas e comprovadas.

7.1.1. Consideram-se incluídas nos preços registrados todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, tributos, encargos, transporte, embalagens, seguros e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata.

7.1.2. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser aplicado reajuste mediante utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base estabelecida no procedimento de contratação, desde que haja previsão no instrumento convocatório e sejam atendidas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados, para mais ou para menos, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes que justifiquem a modificação dos valores inicialmente registrados, observadas as hipóteses legalmente admitidas, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

7.3. O órgão gerenciador deverá analisar e decidir fundamentadamente sobre os pedidos de revisão dos preços registrados ou de cancelamento do registro, observados os prazos estabelecidos na regulamentação aplicável, mediante avaliação da documentação apresentada e das circunstâncias que fundamentam a solicitação.

7.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da Ata para negociar sua redução, visando à adequação aos valores de mercado, mantidas as especificações e condições do objeto.

7.4.1. Caso a negociação não resulte na redução do preço registrado, poderão ser adotadas as providências legalmente cabíveis para o cancelamento do registro, observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na regulamentação aplicável.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a empresa detentora demonstrar a impossibilidade de cumprimento das obrigações nas condições originalmente pactuadas, poderá solicitar a revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro, mediante requerimento fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória.

7.5.1. Para comprovação da alteração dos custos, poderão ser apresentados documentos como planilhas de composição de preços, notas fiscais, listas de preços de fornecedores e outros elementos pertinentes, preferencialmente relativos à época da apresentação da proposta e ao momento do pedido.

7.5.2. O órgão gerenciador avaliará a documentação apresentada e poderá promover negociação, deferir a alteração do preço registrado, quando legalmente cabível, ou adotar as providências necessárias ao cancelamento do registro.

7.6. Havendo cadastro de reserva regularmente constituído, os fornecedores nele inscritos poderão ser convocados, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no procedimento de contratação, para negociação ou eventual assunção do fornecimento.

7.7. A revisão ou o reajuste dos preços registrados dependerá de análise administrativa, demonstração dos pressupostos legais e formalização do instrumento cabível, não produzindo efeitos automáticos em razão da simples apresentação do pedido pela empresa detentora.

7.8. As alterações dos preços registrados deverão observar os princípios da legalidade, motivação, economicidade, vantajosidade e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. A Ata de Registro de Preços será encerrada pelo término de seu prazo de vigência, observadas as disposições legais aplicáveis, sem prejuízo das obrigações decorrentes das contratações regularmente formalizadas durante sua vigência.

8.2. O registro da empresa detentora poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses:

8.2.1. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.2.2. Não retirada da Nota de Empenho ou não aceitação do instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

8.2.3. Descumprimento injustificado das obrigações decorrentes das contratações formalizadas com fundamento na presente Ata;

8.2.4. Aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8.3. O cancelamento do registro da empresa detentora será formalizado mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. A comunicação da decisão de cancelamento será realizada por meio oficial, preferencialmente eletrônico, com comprovação de envio e recebimento, devendo os respectivos documentos ser juntados aos autos do procedimento administrativo.

8.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou outras situações legalmente admitidas.

8.4.1. A solicitação deverá ser apresentada por escrito, acompanhada de justificativa fundamentada e dos documentos comprobatórios pertinentes, cabendo ao órgão gerenciador analisar e decidir sobre o pedido.

8.4.2. A apresentação do pedido de cancelamento não implica sua aceitação automática nem afasta as obrigações regularmente assumidas, ressalvadas as hipóteses legalmente justificadas e reconhecidas pela Administração.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, mediante decisão fundamentada do órgão gerenciador, nas seguintes hipóteses:

8.5.1. Por razões de interesse público, devidamente justificadas;

8.5.2. Quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços registrados aos valores praticados no mercado;

8.5.3. A pedido da empresa detentora, quando comprovada situação superveniente que justifique o cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.6. Na hipótese de cancelamento do registro da empresa detentora ou dos preços registrados, a Administração poderá convocar os fornecedores integrantes de cadastro de reserva regularmente constituído, quando existente, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no procedimento de contratação.

8.7. O cancelamento do registro ou dos preços registrados não afasta a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de obrigações anteriormente assumidas, nem prejudica a aplicação das sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante toda a sua vigência e durante a execução das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A Administração poderá verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigíveis, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. A constatação de irregularidade superveniente deverá ser objeto de notificação à empresa detentora, para que apresente esclarecimentos ou adote as providências cabíveis, sem prejuízo da



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

aplicação das medidas administrativas legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por servidor formalmente autorizado, conforme as necessidades da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, observados os quantitativos e preços registrados, a disponibilidade orçamentária e financeira e as disposições legais aplicáveis.

10.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento hábil, conforme a natureza do objeto e as disposições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Cada solicitação deverá indicar os itens, os quantitativos e as demais informações necessárias à execução dos serviços, observadas as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

10.4. A Administração deverá acompanhar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, adotando, quando necessário, as providências previstas nesta Ata e na regulamentação aplicável, visando assegurar a vantajosidade das contratações.

10.5. A emissão da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil deverá observar a existência de disponibilidade orçamentária e a regular autorização da despesa, não sendo permitida a execução de serviços sem a correspondente solicitação formal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE:

11.1. Caberá à Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT providenciar a divulgação da presente Ata de Registro de Preços e de suas eventuais alterações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), observados os prazos, as condições e as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

11.2. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços deverão observar as exigências legais de publicidade e transparência, inclusive quanto à divulgação dos instrumentos contratuais, quando cabível, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. As despesas eventualmente decorrentes das publicações oficiais da presente Ata de Registro de Preços e de suas alterações correrão por conta da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS:

12.1. É vedada às partes a utilização de dados pessoais obtidos em decorrência da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes para finalidade diversa daquela relacionada à execução do objeto, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas, sob pena de responsabilização nos termos da legislação aplicável.

12.2. Sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), as partes comprometem-se a observar o sigilo e a confidencialidade das informações protegidas por lei, especialmente dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente tratadas em decorrência da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

12.2.1. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros somente poderá ocorrer quando necessário ao cumprimento das obrigações assumidas, ao atendimento de exigências legais ou nas



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

demaís hipóteses autorizadas pela legislação aplicável, observados os princípios e as medidas de segurança previstos na LGPD.

12.2.2. O dever de sigilo e confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o encerramento da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, observadas as disposições legais aplicáveis.

12.3. Para a formalização e execução das contratações decorrentes desta Ata, a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT poderá realizar o tratamento de dados pessoais dos representantes da empresa detentora, tais como nome, CPF, RG, endereço eletrônico, endereço residencial e documentos de identificação, exclusivamente para as finalidades administrativas e legais pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.4. A empresa detentora declara ter ciência das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais tratados em decorrência da execução do objeto, prevenindo acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou ilícito.

12.5. A empresa detentora deverá comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do conhecimento do fato, a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em decorrência da execução do objeto, fornecendo as informações disponíveis e adotando as providências necessárias à contenção e mitigação de eventuais danos, observadas as disposições do art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.5.1. A comunicação prevista no item anterior não afasta as demais obrigações legais da empresa detentora, nem eventual responsabilização administrativa, civil ou judicial decorrente do incidente, observadas as competências e responsabilidades de cada parte.

12.6. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na legislação e nesta Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES:

13.1. À presente Ata de Registro de Preços, às contratações dela decorrentes e aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas municipais e regulamentares aplicáveis, a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável, e demais disposições legais pertinentes.

13.2. As comunicações entre a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT e a empresa detentora da Ata, relacionadas à execução, ao acompanhamento, à fiscalização e ao controle das obrigações assumidas, deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos, especialmente o correio eletrônico institucional, desde que seja possível comprovar o envio e o recebimento da comunicação.

13.3. A empresa detentora deverá manter atualizados seus dados cadastrais e meios de contato durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração que possa comprometer o recebimento das notificações e demais comunicações oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O compromisso de execução dos serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços será caracterizado mediante a formalização da respectiva contratação e o recebimento, pela empresa



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

detentora, da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento/Serviço ou de outro instrumento hábil, observadas as disposições do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. As solicitações de execução dos serviços serão encaminhadas à empresa detentora por meio oficial, preferencialmente eletrônico, de forma que seja possível comprovar seu recebimento, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

14.3. Na hipótese de recusa injustificada de recebimento da solicitação ou de descumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá adotar as providências administrativas cabíveis, inclusive as medidas previstas nas cláusulas de penalidades e cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

14.4. Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 11/2026, o Termo de Referência e a proposta da empresa detentora, no que couber, observadas as condições estabelecidas no procedimento de contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes que não puderem ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Quatro Marcos/MT, XX de XXXXXX de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

CNPJ N.º 15.023.120/0001-81

PRESIDENTE

CPF N.º XXXXXXXXXX

DETENTORA DA ATA

CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX

CPF n.º XXXXXXXXXXXXXX,



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

Ciente:

Nome:

CPF:

Gestor da ARP

CPF:

Fiscal da ARP

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos

ANEXO IV

RESULTADO DA COTAÇÃO





CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS

AV. SERGIPE, 1156

CNPJ : 15.023.120/0001-81

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00108/26		Data: 30/09/2026	Abertura: 16/10/2026	Encerramento: 16/10/2026	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	063.003.002	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ENVELOPE TIMBRADO, EM PAPEL KRAFT 80G/M2, EM 1 COR, MEDINDO 26,0X36,0CM	1.000	2,70	2.700,00
2	063.003.003	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO PAPEL TIMBRADO, EM PAPEL OFF-SET, , POLICROMIA, TAMANHO A4	16	315,00	5.040,00
3	063.002.008	SERVICO DE ENCADERNACAO - ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS NO FORMATO A4, TIPO BROCHURA, COM FIXAÇÃO POR GRAMPOS METÁLICOS APLICADOS NA	20	155,00	3.100,00
4	063.002.002	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - DO TIPO AUTOMATICO,MODELO 4930	4	95,00	380,00
5	063.002.003	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - CARIMBO AUTOMATICO, MODELO 303 18X47 MM.	4	75,00	300,00
6	063.002.004	SERVICO DE CONFECCAO DE CARIMBO - CARIMBO AUTOMATICO, MODELO 355 60 X 40 MM.	4	110,00	440,00
7	063.003.007	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS E PLAQUETAS – SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS COMEMORATIVAS EM ACRÍLICO, DESTINADAS À GALERIA INSTITUCIONAL DE	11	850,00	9.350,00
TOTAL			1.059	1.602,70	21.310,00